

## **Circuitos cotidianos à sombra do sistema de justiça criminal: uma análise do confinamento extra cárcere a partir de relações de tempo, espaço e gênero**

Ana Clara Klink

Universidade de São Paulo  
anaclaraklink@gmail.com

<https://orcid.org/0000-0001-5513-8451>

### **RESUMO**

O artigo tem como objetivo investigar as dinâmicas de coprodução entre gênero e Estado em experiências de punição extra prisionais. Para isso, parte de uma etnografia do cotidiano de três pessoas atravessadas por marcadores etários, raciais e de gênero distintos, acompanhadas entre 2021 e 2023. O texto segue a perspectiva de que a observação da disposição espaço-temporal de suas vidas diárias traz elementos para a compreensão da interação entre dispositivos punitivos e regimes de desigualdade; por isso, adota as categorias “tempo”, “espaço” e “ritmo” como principal lente analítica. Investigando como os ritmos da punição — as restrições à circulação, as obrigações judiciais — encontram ritmos sociais generificados — associados, especialmente, ao trabalho produtivo e reprodutivo —, o texto ilumina como os encontros entre gênero (e seus atravessamentos) e punição fazem com que (i) se produzam mutuamente; (ii) definam possibilidades de liberdade e prisão; e, por fim, (iii) informem a própria natureza do confinamento (e da liberdade) extra prisional.

**Palavras-chave:** Punição; Tempo e Espaço; Gênero; Ritmanálise; Antropologia do Estado.

## Daily circuits in the shadow of the criminal justice system: an analysis of extra-carceral confinement through time, space, and gender relations

---

### ABSTRACT

The article aims to investigate the dynamics of co-production between gender and the State in experiences of non-custodial punishment. To do so, it draws on an ethnography of the daily lives of three individuals shaped by distinct age, racial, and gender markers, observed between 2021 and 2023. The text follows the perspective that looking at the space-time arrangements of their daily routines provides elements for understanding the interaction between punitive devices and regimes of inequality, thus adopting the categories “time”, “space”, and “rhythm” as the primary analytical lens. By exploring how the rhythms of punishment—mobility restrictions, judicial obligations—intersect with gendered social rhythms—especially those tied to productive and reproductive labor—the article sheds light on how the encounters between gender (and its intersections) and punishment (i) mutually produce one another, (ii) shape possibilities of freedom and imprisonment, and (iii) inform the very nature of non-custodial confinement and freedom.

**Keywords:** Punishment; Time and Space; Gender; Rhythmanalysis; Anthropology of the State.

## Circuitos cotidianos a la sombra del sistema de justicia penal: un análisis del confinamiento extracarcelario desde las relaciones de tiempo, espacio y género

---

### RESUMEN

El artículo tiene como objetivo investigar las dinámicas de coproducción entre género y Estado en experiencias de castigos no carcelarios. Para ello, se basa en una etnografía de la vida cotidiana de tres personas marcadas por distintos indicadores de edad, raza y género, observadas entre 2021 y 2023. El texto sigue la perspectiva de que la observación de la disposición espacio-temporal de sus rutinas diarias aporta elementos para comprender la interacción entre dispositivos punitivos y regímenes de desigualdad, adoptando así las categorías “tiempo”, “espacio” y “ritmo” como la principal lente analítica. Al investigar cómo los ritmos del castigo—restricciones de movilidad, obligaciones judiciales—se encuentran con ritmos sociales generizados—asociados especialmente al trabajo productivo y reproductivo—, el artículo ilumina cómo los encuentros entre género (y sus intersecciones) y castigo (i) se producen mutuamente, (ii) definen posibilidades de libertad y encarcelamiento y (iii) informan la naturaleza misma del confinamiento (y de la libertad) no carcelario.

**Palabras clave:** Castigo; Tiempo y Espacio; Género; Ritmanálisis; Antropología del Estado.

## Introdução

Partindo da ideia de que “o duplo fazer entre gênero e Estado” (Vianna; Lowenkron, 2017) tem as prisões como posto de observação privilegiado (Ordóñez-Vargas, 2019), estudos prisionais têm voltado o olhar para como o cárcere, suas dinâmicas e seus dispositivos são informados por marcadores de gênero e, nesse processo, o produzem também<sup>1</sup>. Em pesquisas que tomam como objeto tanto unidades prisionais masculinas quanto femininas, o gênero é mobilizado como importante operador analítico para investigar a produção de identidades durante a privação de liberdade e para, além disso, compreender a natureza da punição (Angotti, 2011; Cunha, 2007a; Davis, 2018; Lagarde, 2006; Padovani, 2017, entre tantos(as) outros(as)). Experiências de punição, entretanto, não se encerram junto aos muros das prisões: diferentes modalidades de sanção a céu aberto — liberdade provisória, livramento condicional, regime aberto, a periódica saída temporária do cárcere no regime semiaberto, por exemplo — modulam a experiência prisional e a inserem, de forma capilarizada, no tecido urbano (Cohen, 1979).

Seguindo a proposta de prospecção do encarceramento a partir das relações entre o dentro e o fora dos muros prisionais (Cunha, 2015; Mallart; Cunha, 2019), o presente artigo olha para a coprodução entre gênero e punição nos *interstícios* entre a rua e a prisão, regiões fluidas e dinâmicas que acompanham as diferentes formas de modulação do cárcere a céu aberto<sup>2</sup>. Embora sejam vários os caminhos teóricos que permitem descrever essa relação, o texto se constrói tendo como lente analítica as (inseparáveis) categorias de “tempo” e “espaço”. Além de serem dimensões centrais à compreensão da organização da vida social (Lefebvre, 1992), tempo e espaço permitem articular, em um mesmo plano

---

<sup>1</sup> O conceito de “gênero” aqui mobilizado segue a proposição de Joan Scott, que o vê como “uma maneira de indicar ‘construções culturais’ — a criação inteiramente social de ideias sobre papéis adequados aos homens e às mulheres” (Scott, 1995, p. 75). “Gênero” é, segundo essa definição, uma categoria social imposta sobre um corpo sexuado. Trata-se, portanto, de uma categoria que confere significado às relações de poder e descreve as relações sociais construídas em função das diferenças percebidas entre os sexos.

<sup>2</sup> A grafia em itálico de determinados termos tem como objetivo marcar sua disputa, teórica e empírica, no campo de realização da etnografia. Falar em rua, por exemplo, significa enfatizar o quanto delas participam o confinamento e a prisão. Liberdade, da mesma forma, é uma ideia dinâmica e nem sempre associada à mobilidade espacial, conforme será discutido ao longo do texto. Os interstícios entre a rua e a prisão também têm suas fronteiras e contornos redesenhados a todo momento (cf. Klink, 2024, para uma discussão mais detida do tema). Dentro e fora das prisões, por fim, podem expressar mais do que uma separação espacial: dentro e fora, interior e exterior, em itálico, marcam fronteiras fluidas, borradas, subjetivas e sobrepostas. Em suma, a construção de tais noções, assim como de outras destacadas no texto, é dinâmica e está sempre sujeita a negociações. Além disso, foram grafados em itálico termos e categorias locais, próprios ao campo e seus sujeitos.

de análise, dinâmicas cotidianas forjadas por práticas punitivas e regimes de desigualdade. Isso porque, além de fluxos, fixações e trânsitos serem ordenados por marcadores como raça, classe, geração e gênero (Freire-Medeiros; Lages, 2020), sanções em “meio aberto” têm como uma de suas particularidades punir, precisamente, a partir da gestão do movimento.

Trata-se de dizer, em primeiro lugar, que hierarquias e desigualdades se expressam na disposição espaço-temporal da vida cotidiana. Em segundo lugar, trata-se de considerar que os diferentes dispositivos de sanção extramuros não atuam a partir do sequestro de liberdades, mas da produção, concessão e gestão, nas palavras de Ricardo Campello (2019), de “liberdades sob medida”. Daí ser possível afirmar que, fora das prisões, dispositivos de punição constroem, de forma particular, regimes de ordenação social baseados na regulação do espaço e do tempo, da mesma maneira que o fazem raça, classe, gênero e outros marcadores sociais da diferença. Dando especial atenção aos enredamentos entre o marcador de gênero (e seus vários atravessamentos) e o Estado, o texto parte da ideia, assim, de que olhar para a disposição espaço-temporal do cotidiano em experiências de punição *externas* às prisões é um movimento teórico capaz de iluminar como interagem dispositivos punitivos e regimes de poder e desigualdade.

De forma mais precisa, sigo a perspectiva de que, do lado de fora dos muros prisionais, torna-se especialmente produtivo, em termos analíticos, considerar como os ritmos da punição — movimentos impostos e proibidos; expectativas e ameaças — interagem com circuitos orquestrados em função do trabalho produtivo e reprodutivo, responsável por imprimir à disposição espaço-temporal do cotidiano significativo aspecto generificado. É por isso que, ao longo do presente texto, com o objetivo de compreender como interagem tempo, espaço e gênero em experiências de punição *externas* às prisões, perseguirei as seguintes questões: quais são os efeitos dos encontros entre os ritmos da punição e os ritmos “sociais” (Lefebvre, 1992), considerando, notadamente, as expressões espaço-temporais do trabalho produtivo e reprodutivo? Como, e em que medida, esses encontros iluminam dinâmicas de produção e reprodução de gênero, em suas múltiplas intersecções e atravessamentos? Como, por sua vez, marcadores de gênero produzem punição *fora* das prisões?

Adianto que se trata de um esforço, ainda experimental, de articular meu campo de pesquisa com uma literatura, localizada principalmente no campo da geografia, que se dedica a pensar a interação entre tempo e espaço na reprodução de relações de poder e diferença. Enquanto a literatura antropológica tem discutido representações de tempo e

espaço privilegiando, via de regra, uma ou outra dimensão da vida social, estudos em outros campos de pesquisa trazem ferramentas para combiná-las e formular novas leituras sobre antigos problemas. O projeto teórico-metodológico da “ritmanálise”, especificamente, proposto por Henri Lefebvre (1992), parte do cotidiano para pensar a relação entre ritmos e poder, e mostra especial afinidade com a tomada da experiência como estratégia cognitiva pela antropologia. É combinando a ritmanálise à análise etnográfica de vidas vividas à sombra do sistema de justiça criminal, então, que busco refletir sobre como relações de poder e diferença são carregadas e produzidas por arranjos espaço-temporais forjados na interação entre o Estado punitivo e as pessoas a ele submetidas.

O texto parte das experiências cotidianas de duas interlocutoras e um interlocutor de pesquisa, todas(os) parte de um circuito mais amplo de pessoas que orbitam ao redor da Associação de Familiares e Amigos(as) de Presos(as) (Amparar), coletivo paulistano dedicado ao acolhimento de pessoas afetadas pelo sistema de justiça criminal e acompanhado, entre 2021 e 2023, em pesquisa etnográfica (Klink, 2024). Atravessadas por marcadores sociais distintos, bem como vinculadas ao sistema de justiça criminal por regimes de sanção diversos, essas três pessoas possuem em comum o fato de habitarem os *interstícios* entre a *rua* e o cárcere sob a ameaça constante de retorno à prisão. Suas trajetórias explicitam, a partir de contextos-limite, como navegar os diferentes regimes de ordenação espaço-temporal do cotidiano (a punição, as urgências e as exigências inseridas em estruturas sociais mais amplas) envolve a negociação de demandas pessoais e punitivas, a partir de arranjos espaço-temporais que, além de definirem possibilidades de *liberdade* e prisão, (re)produzem hierarquias e assimetrias de poder.

Com o objetivo de desenvolver as questões apresentadas, inicio o texto discutindo as interações teóricas possíveis entre gênero, punição, tempo e espaço — tratando com centralidade a categoria “ritmo” — no contexto (extra) prisional. Em seguida, apresento os contornos da etnografia e seus sujeitos, para, logo após, trazer as trajetórias de Carolina, Laís e Artur<sup>3</sup>. Costurando os fios deixados por suas histórias, os relatos são discutidos em função da pergunta proposta no presente texto: como tempo, espaço e gênero são produzidos em experiências de punição *externas* às prisões? Argumento que, em situações

---

<sup>3</sup> Todos os nomes utilizados no presente texto são fictícios, prezando pela anonimidade e segurança das pessoas que concordaram em participar da pesquisa sob tais condições. Os únicos nomes mantidos reais (com a devida autorização) são os de Railda Silva e Miriam Duarte, devido à atuação pública e reconhecida que desenvolvem pela Amparar.

em que a liberdade está em risco, o acoplamento dos arranjos espaços-temporais relacionados à punição e aos circuitos generificados do trabalho é determinante para a definição de possibilidades de *liberdade* e prisão. A partir daí, discuto (uma das formas) como o “duplo fazer entre gênero e Estado” (Vianna; Lowenkron, 2017) se atualiza do lado de *fora* dos muros prisionais. Por fim, inserindo a discussão em um escopo de pesquisa mais amplo, algumas considerações são feitas sobre a própria natureza do confinamento extramuros, impossível de ser pensada sem que sejam consideradas dimensões de tempo, espaço e, também, gênero<sup>4</sup>.

## **Ritmo, gênero e punição: ritmanálise e os encontros entre poder e diferença**

Estudos prisionais discutem, há vários anos, como o confinamento institucional afeta a qualidade do tempo e a relação com o espaço. Conforme afirma Manuela Ivone Cunha (2007b, p. 93), examinar como o tempo é “vivido e representado na prisão constitui uma via fundamental para compreender a própria reclusão”. E faz, com isso, com que trabalhos de diversas áreas se dediquem a prospectar como o tempo é experimentado, controlado e organizado no espaço carcerário (Alves, 2022; Cunha, 1997; 2002; 2007b; Foucault, 1979; Moran, 2012; Wahidin, 2006, por exemplo). O espaço, por sua vez, ganha especial destaque no campo da geografia carcerária, que se volta à investigação das geografias de relações sociais e espaciais de espaços carcerários, bem como às formas de resistência, apropriação e atribuição de significado ao espaço prisional (Moran, 2012; Moran; Gill; Conlon, 2013; Turner; Peters, 2017). Cada vez mais, por fim, tempo e espaço têm sido tomados em conjunto, a partir de categorias que os articulam e denotam a inseparabilidade de ambas as dimensões da vida social (Moran, 2012).

Conforme afirma Diana Medlicott (1999, p. 216, tradução minha), a prisão constitui um “sofisticado espaço-tempo, onde características temporais e espaciais são estruturalmente produtivas da vida e cultura prisionais”. É nesse sentido que Dominique Moran (2012) enfatiza a produtividade de leituras que, no lugar de priorizarem uma ou outra dimensão — espaço ou tempo — apostam em categorias como ritmo, movimento,

---

<sup>4</sup> Este artigo desdobra reflexões de uma pesquisa mais abrangente, dedicada a compreender a produção de vidas, tempos e espaços em experiências de punição extra prisionais (Klink, 2024). O texto dialoga, em especial, com seu terceiro capítulo, que se debruça sobre os efeitos dos encontros entre práticas punitivas e a vida cotidiana.

energia e velocidade para compreender outras dimensões do confinamento e seus efeitos. Luana Martins (2022), por exemplo, parte de uma etnografia realizada entre prisões femininas brasileiras e francesas, e mobiliza o ritmo como categoria central para a comparação e a discussão da experiência de encarceramento nesses contextos. Além de ser uma categoria nativa, o ritmo é trazido pela autora como uma ferramenta analítica que permite articular a espacialidade correspondente ao perímetro prisional e a temporalidade vinculada ao tempo da punição, tornando-se capaz de iluminar as dinâmicas espaço-temporais intramuros e as formas de conferir sentido ao *andamento* da pena de prisão<sup>5</sup>.

Martins (2022) faz coro, ainda, ao conjunto de reflexões que reconhecem que, embora exista certa permeabilidade da vida prisional aos ritmos da *rua* — com visitas, cartas, redes de parentesco e vizinhança encarceradas nos mesmos espaços (Cunha, 2002; Comfort, 2007; Touraut, 2012; Godoi, 2015) —, é inegável o efeito que o cárcere tem de estrangular, em alguma medida, as dinâmicas da vida “pessoal” dos indivíduos, “arrancados dos seus ritmos profissionais, familiares e íntimos para serem submetidos ao ritmo da prisão” (Bouagga, 2014, p. 4, tradução minha). Quando passamos para as experiências de punição que acontecem do lado de *fora* dos muros das prisões, contudo, as formas como temporalidade e espacialidade se intersectam e se sobrepõem em circuitos cotidianos ganham outros contornos. É por isso que, no campo das ciências sociais, especialmente no âmbito da sociologia e da antropologia, tem crescido o número de trabalhos dedicados a refletir sobre como a punição extramuros deve conviver com, e por isso afeta, os tempos e espaços da vida cotidiana.

O trabalho de Campello (2019), por exemplo, discute como o monitoramento eletrônico não bloqueia, mas regula a circulação e estrutura campos de ação, instituindo uma microfísica das velocidades (pausa, movimento, morosidade) na vida das pessoas

---

<sup>5</sup> É importante ressaltar que, nos estudos que envolvem o universo prisional e do *crime*, o ritmo é uma importante categoria nativa. No trabalho de Martins (2022), o *ritmo* de cada cadeia está associado a como é conferido significado ao *andamento* da pena. Em diálogo com o universo prisional, o *ritmo* aparece como categoria central para os interlocutores de Karina Biondi, imersos no “mundo do crime” (Feltran, 2008) e, mais precisamente, no Primeiro Comando da Capital (PCC). Segundo a autora, o *ritmo* está associado às ideias que organizam o *movimento* de “um intervalo de tempo (uma época), uma quebrada, um casal, uma cadeia, uma pessoa, uma cidade ou uma perspectiva (financeira, social etc)” (Biondi, 2018, p. 190). O *ritmo* de uma *quebrada*, por exemplo, responde às ideias que circulam nela. No presente trabalho, a ideia de ritmo é menos uma categoria nativa e mais um operador analítico capaz de articular as dimensões de espaço e tempo da vida cotidiana — por isso sendo tão importantes as referências no campo da geografia e ao filósofo Henri Lefebvre (1992).

monitoradas<sup>6</sup>. Cenários similares, pensados em outros termos, são também encontrados em estados como Minas Gerais (Maciel, 2015) e Ceará (Silva, 2020). Debruçando-se sobre as dinâmicas de cumprimento das obrigações associadas ao regime aberto em São Paulo, Viviane Balbuglio (2021) discute, ainda, como as rotinas de pessoas em cumprimento de pena se organizam em função da peregrinação constante ao Fórum Criminal da Barra Funda. Essa rotina faz o tempo e o trajeto envolvidos em *ir assinar* centrais “para a descrição do sofrimento que essas formas de punição produzem” (Balbuglio, 2021, p. 679).

São todos cenários que iluminam o lugar do “estrangulamento” dos “ritmos pessoais” (Martins, 2022) proporcionado pelo encarceramento. Impõe-se, na *rua*, a necessidade de coexistência entre os ritmos e imposições da punição — audiências, obrigações a serem cumpridas, lugares a serem evitados, horários de fixação e circulação; a vontade, às vezes repentina, de prender — e os “ritmos sociais”. Aqueles que, de acordo com de Lefebvre (1992), são orientados pelas esferas do trabalho, da família e do lazer, e vividos em função tanto dos ritmos do corpo, biológicos, quanto dos ritmos que orientam a passagem do tempo e o recomeço do cotidiano.

À multiplicidade de ritmos, de intensidades e conteúdos diversos, que coexistem em determinado momento, Lefebvre (1992) dá o nome de “polirritmia”. O autor afirma que, apesar desses diferentes ritmos não serem submetidos a um processo de síntese, uma vez que são experienciados e percebidos em função de suas particularidades e distinções, eles podem entrar, a nível cotidiano, em estado de “euritmia”, caracterizado pela sintonia e normalização de suas frequências, ou de “arritmia”, correspondente a uma disfuncionalidade, discordância, capaz de levar a uma desordem fatal. Para Lefebvre (1992), é justamente a observação da repetição rotineira de atividades dispostas no tempo e no espaço que possibilita a compreensão da organização dos diferentes ritmos e os efeitos de seus encontros. O autor propõe, assim, um campo de estudos chamado “ritmanálise”: partindo essencialmente do cotidiano, a “ritmanálise” se propõe a estudar determinados ritmos, tendo como objetivo compreender suas singularidades e modos de ressonância no conjunto polirrítmico.

Com base na análise do cotidiano de trabalhadores(as) rurais migrantes em uma região do Canadá, Emily Reid-Musson (2018) reconhece a importância e os limites da ideia

---

<sup>6</sup> O autor acompanha a ideia de que o governo dos deslocamentos e da velocidade é uma das principais formas de exercício do poder nas sociedades modernas (Virilio, 1996).

de “ritmanálise” quando o que está em questão são as estruturas de desigualdade e poder produzidas e reproduzidas por meio de ritmos. Se Lefebvre (1992), vindo de uma tradição marxista, enfatiza o lugar do ritmo na reprodução do capitalismo e na exploração da classe trabalhadora, ele falha, segundo a autora, em olhar para como diferenças sociais baseadas em gênero, raça, etnia (e outros, claro, marcadores sociais da diferença) são feitas e refeitas a partir de arranjos espaço-temporais, como ritmos. Reid-Musson (2018) propõe, assim, o que chama de “ritmanálise interseccional”, em uma tentativa de refletir sobre como a ritmanálise pode ser útil à compreensão de relações de poder interseccionais, e como, em sentido inverso, a análise interseccional pode contribuir para complexificar e qualificar a ritmanálise. Dando especial atenção à categoria de gênero, informada por marcadores de raça e classe, afirma:

Os horários diários de trabalho e de vida, e os fluxos, fricções e estaticidades associados às fronteiras entre lazer, trabalho e emprego, fornecem uma base empírica para estudar a posições interseccionais de gênero, raça e classe (entre outros significantes da diferença social), como os diferenciais de poder são organizados através dos ritmos, e como o risco e a vulnerabilidade são carregados no nível dos ritmos (Reid-Musson, 2018, p. 885, tradução minha).

Propondo, então, uma aproximação entre a antropologia e o campo da ritmanálise, e, assim, chamando a atenção para a importância de leituras que articulam tempo, espaço e relações de poder, discutirei o encontro entre os ritmos da punição e os ritmos sociais generificados da *rma*. Um exemplo de trabalho que, a partir de um recorte teórico-metodológico distinto, discute a questão, é o de Carmen Fullin (2015). A antropóloga debate como a dimensão aflitiva da pena é vivida, em casos de prestação de serviços à comunidade — tipo de punição em meio aberto executada a partir do trabalho não-remunerado a alguma entidade conveniada ao judiciário —, a partir do tempo. Segundo Fullin, a acumulação das jornadas familiar, profissional e punitiva, consubstanciada em peregrinações às Centrais de Penas e Medidas Alternativas e na própria execução dos serviços designados, faz com que mulheres em cumprimento de pena em meio aberto tenham de sacrificar importantes esferas de sua vida para, com fadiga e aflição, lidar com uma tripla jornada de trabalho. É a privação do tempo de “um cidadão em movimento” (Fullin, 2015, p. 151) que faz, então, com que o sofrimento se expresse em termos temporais.

Seguindo a proposta de uma “ritmanálise interseccional” (Reid-Musson, 2018), a discussão das trajetórias selecionadas para trabalhar as questões propostas no presente texto vai, contudo, em outra direção. Em primeiro lugar, busco trabalhar a dimensão

rítmica do gênero em contextos de punição a partir do cotidiano de homens e mulheres, entendendo a importância de discutir gênero para além do cenário do confinamento feminino (Cunha, 2007a)<sup>7</sup>. Em segundo lugar, apresento relatos de pessoas que têm vínculos com o sistema de justiça criminal de naturezas e implicações distintas. O que une as histórias de Carolina, Artur e Laís é o fato de que todas(os), por diferentes motivos, equilibram-se sobre o “fio da navalha” (Mbembe, 2017) que separa prisão e liberdade. Seus caminhos, rotinas e cotidianos mudam ao longo do tempo, mas há sempre uma “espada pendente”, uma sensação generalizada de medo de traição pelo cotidiano (Das, 2020 [2006]), que ameaça e fragiliza suas possibilidades de habitar o lado de fora dos muros das prisões. Como será possível ver, são justamente as dinâmicas generificadas relacionadas à divisão sexual do trabalho que, em grande parte, definem se essa espada cairá sobre suas vidas ou não.

## **Percursos teórico-metodológicos: a Amparar, seus fluxos e sujeitos**

Conheci Carolina, Laís e Artur em campo e acompanhei suas trajetórias, com níveis de intensidade e proximidade distintos, entre 2021 e 2023. Apesar de não terem sido presos durante esse período, seus caminhos de vida flertaram com a prisão de diversas formas e em diferentes momentos. Ao longo desses anos, seus percursos estiveram, também, sempre orbitando em torno da Associação de Familiares e Amigos(as) de Presos(as) e Internos(as) da Fundação CASA<sup>8</sup> (Amparar), e foi assim que, durante a realização de uma etnografia junto à associação (Klink, 2024), os conheci. A Amparar é um coletivo paulistano que se dedica ao acolhimento, à orientação e à mobilização política de pessoas afetadas direta ou indiretamente pelo sistema de justiça criminal. Tem como núcleos de atuação os bairros de Itaquera e Sapopemba, localizados no extremo leste de São Paulo, conhecidos pela presença ostensiva da polícia e pelo transbordamento do “mundo do crime” (Feltran, 2008) para outras esferas da vida social.

Apesar dos bairros serem o coração da atuação do coletivo, a Amparar alcança famílias e indivíduos de toda a cidade de São Paulo — principalmente advindos de áreas

---

<sup>7</sup> Durante o trabalho de campo, não tive contato com pessoas afetadas pelo sistema de justiça criminal que se identificassem com outras designações de gênero. Por isso, a divisão homem/mulher foi aplicada aos sujeitos da pesquisa e às suas experiências.

<sup>8</sup> Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, que recebe jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de privação de liberdade (internação) e semiliberdade.

também afetadas pelo encarceramento massivo da população local —, além de outros municípios e estados do país. Quem dirige a associação são as ativistas Miriam Duarte e Railda Silva, que fundem suas histórias de vida com a história da associação. Ambas se autoidentificam como negras, moram na zona leste de São Paulo e chegaram da Bahia à capital paulista ainda jovens. Assim como tantas outras mulheres que exercem a maternidade nas mesmas condições, tiveram filhos que, da adolescência à idade adulta, passaram por instituições de privação de liberdade, experiências de tortura e de violência. Foi a mobilização pelos direitos de seus filhos que fez com que, em 1998, passassem a ocupar uma “trincheira de lutas” (Lago, 2019) e organizassem uma rede, formada principalmente por mães, de reivindicação de direitos, demandas políticas e apoio a familiares que, assim como elas, enfrentavam e enfrentam as dores da privação de liberdade de seus entes queridos.

Entre 2021 e 2023, acompanhei o cotidiano, as atividades e as articulações da associação, que conta com diferentes frentes de atuação: atendimento de pessoas vinculadas ao sistema de justiça criminal e de famílias — principalmente mães, avós, esposas, irmãs — de pessoas encarceradas, com o objetivo de acolhimento e orientação em relação às dinâmicas judiciais e administrativas que compõem a punição; rodas de conversa periódicas voltadas ao acolhimento e à formação política de familiares e sobreviventes do sistema prisional<sup>9</sup>; ações de denúncia e encaminhamento de questões coletivas a/com órgãos públicos; visitas domiciliares às famílias dos territórios de atuação; mobilização política em articulação com outros movimentos sociais e entidades públicas. Apesar de me envolver, em certa medida, com cada uma dessas atividades, foi com a frente de acolhimento e orientação jurídica que estabeleci uma relação mais próxima.

O arranjo foi pensado inicialmente como forma de contrapartida à entrada em campo, entendendo a importância de conciliar o tempo da pesquisa com o tempo da urgência que, assumindo outro ritmo, marca o cotidiano de pessoas afetadas pelo sistema de justiça criminal (Malvasi; Salla; Mallart; Melo, 2018). Deixando de abordar, aqui, a importância que este envolvimento assumiu como proposta político-epistemológica da pesquisa etnográfica (cf. Klink, 2022; 2024), ressalto que foi a partir de tal posição que conheci Carolina, Laís e Artur. Com ordinários comprometidos (Berlant, 2011) pelo

---

<sup>9</sup> O termo “sobreviventes do sistema prisional” foi elaborado por Railda e Miriam e tem substituído o termo “egresso(a) do sistema prisional” em movimentos abolicionistas e anticarcerários. Sua utilização tem o objetivo de enfatizar que a passagem pelo cárcere implica sobreviver a inúmeras e inimagináveis situações de tortura e privação, sendo a palavra “egresso(a)” incapaz de captar todas essas dimensões.

sistema de justiça criminal, procuraram a Amparar como forma de lidar com os entraves, os bloqueios e os riscos às suas vidas. A partir de nosso primeiro contato, passamos a conviver e estabelecer interações cotidianas diversas e dispersas no tempo: conversas presenciais e *online*, visitas às suas casas ou à Amparar, entrevistas mais ou menos estruturadas e encontros ocasionais. É a partir desse olhar múltiplo que conto uma pequena parte de suas histórias.

### **Carolina: circuitos de fixação**

Carolina, mulher negra que, hoje, tem por volta de 50 anos, passou dois foragida quando mais jovem. Estava em livramento condicional quando, desavisada, foi ao fórum “assinar a carteirinha” e descobriu que existia um mandado de prisão pendente de cumprimento contra si. O promotor de justiça de seu caso dizia não ser possível afirmar se ela estaria ou não apta a “viver em sociedade” e, por isso, requeria que ela voltasse ao cárcere e passasse por uma avaliação psicossocial (um “exame criminológico”). Naquele dia, com o apoio da Amparar, Carolina conseguiu voltar para casa. Contudo, até que a Defensoria Pública resolvesse a situação, passou dois anos e meio foragida — ou, em suas palavras, pedida. Carolina tinha um marido que, à época, saía para trabalhar e ir ao mercado, e que garantia que ela pudesse permanecer em casa. A única coisa para a qual Carolina, evangélica, saía, era o culto. Vinham buscá-la de carro, e ela fazia o trajeto casa-igreja-casa de maneira quase circular:

Eles iam me pegar de carro, me traziam de carro... E quando eu tinha que ir de ônibus... Meu Deus do céu. Eu ia, mas eu morria de medo. Eu ficava achando que a polícia ia me chamar e me prender... Qualquer situação na rua, eu já achava que era comigo... Foi difícil, viu? Qualquer barulho de polícia na rua, eu já saía correndo, daí eu não saía de casa... [...]. Então, era a mesma coisa de família, Deus e agora. E dois anos e meio de angústia, de tristeza, de muita preocupação. E preocupação *mesmo*, de eu chegar, ir até o portão e não ter coragem de sair. E voltar pra casa de novo (Carolina, entrevista, 06/09/2022, São Paulo)<sup>10</sup>.

Apesar de ter filhos, o cárcere havia cortado suas relações com a família. Sua sogra havia tomado a guarda das crianças e, até aquele momento, Carolina ainda não havia tido a chance de reconstruir os laços desfeitos. A fixação ao espaço doméstico e a ausência momentânea de seus filhos, somadas a um marido que se ocupava de sair para trabalhar e garantir a manutenção financeira do lar, fizeram com que Carolina conseguisse evitar o

---

<sup>10</sup> Optei por preservar, no texto, o modo de expressão das pessoas entrevistadas, mantendo as marcas de oralidade e deixando de adequar algumas construções às normas do português padrão. Uma discussão mais detida dessa escolha pode ser encontrada em Klink (2024).

contato com o espaço público e seus imprevisíveis e difusos *checkpoints*: postos de controle que, nos termos de Pradeep Jeganathan (2004), interrompem os fluxos e fiscalizam se os sujeitos em trânsito podem ou não seguir com seus deslocamentos. De modo mais concreto, fizeram com que ela conseguisse evitar pontos de contato com o Estado — policiais, serviços de saúde e assistência social, equipamentos de acesso à cidadania e justiça —, capazes de colocar em xeque seu direito à liberdade por não se provar “apta a viver em sociedade”. Sua vida, contudo, resumia-se a “família, Deus e agora”, significando que não podia mover-se nem no tempo, nem no espaço.

### **Artur: *correria, rua e família***

Artur é um jovem negro que, em meados de 2021, tinha aproximadamente 20 anos, era pai de uma menina de dois e “trabalhador subordinado por meio de plataformas digitais” (Abílio; Amorim; Grohmann, 2021). Em outras palavras, era entregador de aplicativos, assim como incontáveis homens com dificuldades de se inserir no mercado de trabalho formal após a passagem pelo sistema prisional. Tinha uma jornada de trabalho longa, já que seu pagamento se dava pelo “tempo efetivo de produção” (Abílio; Amorim; Grohmann, 2021) e seu desempenho respondia a regras algorítmicas pouco transparentes. Enquanto ele passava o dia trabalhando, principalmente para restaurantes de bairros nobres de São Paulo, sua esposa ficava em casa, na zona leste paulistana, cuidando da filha do casal. Quando nos conhecemos, Artur também esperava, em *liberdade*, o julgamento dos recursos de seu processo criminal — recursos que determinariam se ele teria ou não de retornar à prisão.

Em outubro de 2021, alguns meses depois do nosso primeiro contato, Artur recebeu a notícia de que havia sido condenado a uma pena de oito anos em regime fechado. Mas, por aproximadamente oito meses, Artur aguardou ser expedido seu mandado de prisão: estava formalmente “livre”, embora soubesse que, a qualquer hora, teria de voltar ao cárcere para terminar de cumprir sua pena. A partir desse momento, passou a tentar conciliar o aparentemente inconciliável: desaparecer para o Estado e prover financeiramente para sua família, trabalhando como entregador. Para ele, era importante garantir que, quando não estivesse mais presente, sua filha tivesse “algo certo”, como costumava dizer. Em paralelo, buscando esquivar-se dos olhos da justiça, Artur decidiu mudar-se com a família para longe de sua antiga casa, contraindo gastos (certamente indesejados) com um novo aluguel. Por isso, quando nos falávamos, ele

constantemente afirmava estar “sem tempo” e na “correria”: “Oi Ana, boa noite, tô bem sim, e você? Só a correria, bastante, né? Não para... Intensa sempre, a correria”<sup>11</sup>.

Quando Artur recebeu, enfim, seu mandado de prisão, tempo demais havia se passado e ele, que já não era capaz de arcar com o valor do novo aluguel, voltou a morar nos fundos da casa da mãe: “Só que assim, mais por conta dela [da esposa] e da nenê, né? Porque eu mesmo já tinha até um lugarzinho pra ficar”<sup>12</sup>. A necessidade de prover à família, assim, inseria o espaço doméstico no “mapa de riscos” (Hasselberg, 2016) da cidade que Artur passava a desenhar. Prevendo os perigos (ainda maiores) que ele enfrentaria no dia a dia de trabalho, eu perguntei se ele continuaria trabalhando como entregador: “Eu não posso ficar parado, tenho que me movimentar”, respondeu. “Não tem serviço pra eu fazer em casa, não tem como ganhar dinheiro em casa. Então, por enquanto, eu tô saindo pra rua”<sup>13</sup>. *Sair pra rua* significava, para ele, circular por bairros nobres da cidade e ser constantemente submetido a abordagens policiais — afinal, era um jovem negro dirigindo uma moto. Por isso, dia após dia, seguia, em suas palavras, “se virando”: adequava suas rotas para evitar a polícia, responder às demandas do trabalho, prover à família e garantir seu próprio bem-estar.

Diferentemente de Carolina, que contava com o marido para sobreviver enquanto se fixava ao espaço doméstico, Artur não sabia como “ganhar dinheiro em casa” e precisava “se movimentar” diariamente pelo espaço público. Nos bairros por onde circulava, contudo, equilibrava-se constantemente entre a necessidade de garantir a própria sobrevivência e a de preservar sua liberdade. Embora Artur seguisse “se virando”, em suas palavras, aludindo à busca pela sobrevivência hoje, sem possibilidade de controle sobre o dia de amanhã (Gregori, 2000), sua filha lhe dava alguma margem de anseio e projeção em relação ao futuro, impedindo-o de abrir mão do trabalho na rua. Ilustrando a ideia de que “a sensação de ter um futuro ou não é essencial para as estratégias que se adota no presente” (Jefferson; Turner; Jensen, 2019), Artur mostrava que o futuro em questão só era possível se pensado para além de seu próprio “ordinário comprometido” (Berlant, 2011), do qual não parecia possível escapar. Em seu caso, os ritmos impostos pelos circuitos generificados do trabalho precarizado — longas jornadas, alta velocidade, ampla

<sup>11</sup> Artur, transcrição de áudio de *WhatsApp*, 02/10/2022, São Paulo.

<sup>12</sup> Artur, transcrição de áudio de *WhatsApp*, 02/10/2022, São Paulo.

<sup>13</sup> Artur, transcrição de áudio de *WhatsApp*, 24/02/2022, São Paulo.

circulação por territórios de risco — o submetiam à constante possibilidade de um evento de arritmia, uma desordem fatal, em função do encontro com os ritmos da punição.

### **Laís: circuitos de *cuidado* e punição**

Laís é uma mulher branca, de aproximadamente 40 anos, moradora da zona sul de São Paulo e mãe de uma adolescente e de um bebê, Pedrinho<sup>14</sup>. Foi presa grávida, mas saiu dois meses depois para dar à luz e terminar de cumprir sua pena em regime de prisão domiciliar. O juiz de seu caso, contudo, não lhe deu autorização para trabalhar, lidar com obrigações relacionadas à gravidez ou ao cotidiano de cuidado dos filhos: “Não tô na cadeia, mas tô presa, porque não posso nada...”<sup>15</sup>, disse. Seu primeiro marido havia falecido em confronto com a polícia, e o pai de Pedrinho, Pedro, estava preso. Não havia nem mesmo conhecido Pedrinho; tanto pela prisão quanto pelo fato de que, das vezes que chegou a *sair*, eram as responsabilidades com o *crime* que ocupavam seu tempo: “Sempre tava em *responsa*, não podia responder, não podia atender, não podia isso, não podia aquilo”<sup>16</sup>. Se Laís ligava para a sogra para ter notícias, ela dizia: “Tá resolvendo as coisa dele”. “Sempre é: ‘tá resolvendo as coisa dele’. Tudo é as coisa dele em primeiro lugar”<sup>17</sup>.

Assim, ao mesmo tempo que não podia deixar sua casa, já que a maternidade condicionava sua saída da prisão e a fixava judicialmente ao espaço doméstico, Laís era responsável por manter toda sua família. Sabia, portanto, que precisaria trabalhar. Começou como diarista, cuidadora de idosos e babá em algumas residências da zona norte de São Paulo — o que significava que, mesmo sendo impedida de sair pelo sistema de justiça criminal, ela cruzava a cidade em longos trajetos até cada uma dessas casas. “*Tudo* é longe pra mim tá fora de casa, ainda mais nos extremos que eu trabalho”<sup>18</sup>, disse ela sobre as distâncias percorridas diariamente com o transporte público da cidade. Por isso, afirmava ter sorte pelo fato de o oficial de justiça que fiscalizava seu cumprimento de pena ser “bonzinho” e entender a complexidade da situação:

Se deixar, eu trabalho todo dia. Os mês que aperta, eu trabalho. Essa semana mesmo, trabalhei de segunda a segunda. [Puxado, né? Enquanto o Pedrinho tá

---

<sup>14</sup> Todas as falas citadas são transcrições diretas de Laís, obtidas em entrevista realizada no dia 24 de outubro de 2022, conforme as notas seguintes. A entrevista foi realizada depois de outros encontros e conversas informais, com o objetivo de adensar alguns elementos que considere importantes durante as outras interações que tivemos ao longo da etnografia.

<sup>15</sup> Laís, entrevista, 24/10/2022, São Paulo.

<sup>16</sup> Laís, entrevista, 24/10/2022, São Paulo.

<sup>17</sup> Laís, entrevista, 24/10/2022, São Paulo.

<sup>18</sup> Laís, entrevista, 24/10/2022, São Paulo.

na creche?] Que nem, faxina muitas vezes termina mais tarde, aí a Júlia pega ele na escola porque ela sai 13:00. Traz pra cá, até eu chegar. Dois dias da semana eu chego cedo, então eu que vou buscar ele. São os dias que eu fico com o Seu Carlos. Então são coisas que são tudo programado, né? Segunda eu tô de folga, mas é porque a gente mudou, o Seu Carlos foi fazer um tratamento. Aí, como ele faz tratamento na segunda, aí eu vou terça e quarta. Então terça e quarta eu chego cedo. Aí na quinta eu faço faxina na Catarina e, na sexta, da Cátia. Na outra semana, na quinta eu faço na Clarice e na Catarina é toda sexta. Aí no sábado, eu faço rodízio com o povo em faxina, né? E aí vai aparecendo as coisas e eu vou encaixando. Ou às vezes fico em casa mesmo. Se não tem nada, eu fico em casa. Que aí aproveito, né? [Descansar um pouco é bom, né?] Fico um pouco com o Pedrinho, tudo... Mas no domingo, eu tenho a Maju”. [E aí, quando o oficial de justiça vem, ele vem segunda-feira?] Não, ele já veio, *né...?* [Fora dos dias que você tá em casa?] É, aí eu... Ainda bem que ele não perguntou nada, que ele é bem discreto. Mas eu falei pra ele, “Ah, não dá pra mim, só segunda”. [Nossa, que sorte que é ele, né?] Bonzinho. Senão, tava lascada (Laís, entrevista, 24/10/2022, São Paulo).

As distâncias se alongaram e o medo se tornou mais agudo quando, no meio da pandemia da Covid-19, o juiz de seu caso revogou sua permissão para cumprir pena em prisão domiciliar. Laís, contudo, não tinha opção: mesmo foragida, precisou continuar trabalhando e pegando duas horas de transporte público, diariamente, para chegar às casas onde fazia faxina, cuidaria de idosos ou seria babá. Todas ficavam na mesma rua, ao lado de um Centro do Batalhão de Ações Especiais de Polícia (BAEP). “A sorte é que eu tava de máscara, né? Foi o que eu falei. Eu me *camuflava* mais. E eu ia mudando a cor de cabelo...”<sup>19</sup>. Foram dois meses foragida, até que, por intermédio da Amparar, ela conseguiu contato com a Defensoria Pública e a decisão foi revertida. Não houve, contudo, qualquer mudança substancial em sua rotina, quase integralmente dedicada ao trabalho — sempre doméstico, em diferentes casas.

Se, por um lado, Pedro, pai de Pedrinho, tinha sempre “as coisa dele em primeiro lugar”, Laís, por outro, vivia um “cotidiano quase exclusivamente guiado pelas necessidades dos outros” (Sucupira, 2016, p. 23), fossem eles seus empregadores ou familiares. Diferentemente de Artur, que sabia que não teria chances de pedir a conversão de sua pena em prisão domiciliar para cuidar da filha, Laís teve a prisão deslocada para o espaço doméstico para poder dar à luz e permanecer com seu filho. Além disso, se a necessidade de trabalhar se impôs, devido à ausência do pai de Pedrinho, para ela o trabalho não significava estar *na rua*, como para Artur. Laís viu, justamente no espaço doméstico de pessoas que delegavam o cuidado (Hirata; Kergoat, 2007), a oportunidade

<sup>19</sup> Laís, entrevista, 24/10/2022, São Paulo.

de garantir a subsistência de sua família. Enquanto trabalhava, recorria à sua filha e a redes de cuidado informais para assegurar a (sempre incompleta) conciliação entre trabalho produtivo e reprodutivo (Sucupira, 2016; Ávila, 2009).

Apesar de transitar pelo espaço público para se mover de sua casa àquelas onde trabalhava (cf. Ranade, 2007), estava distante de *checkpoints* (Jeganathan, 2004) no espaço doméstico, onde passava a maior parte de seus dias. Além disso, sendo uma mulher, branca e já adulta, que se locomovia de ônibus — e não de moto, como Artur —, Laís não era nunca abordada pela polícia. Por isso, para ela, as relações entre os ritmos da punição e os circuitos generificados do trabalho produtivo e reprodutivo eram ambíguas. O fato de ser mãe lhe garantia a possibilidade de estar em casa. O fato de ser mãe solteira e desprovida de renda, contudo, fazia com que tivesse de sair para trabalhar, descumprindo as condições de sua pena e constantemente submetendo-se à possibilidade de um evento de arritmia entre os ritmos da punição e do trabalho.

### **Gênero, punição e os “acoplamentos fatais”**

Segundo Helena Hirata e Danièle Kergoat (2007), a divisão sexual do trabalho pode ser definida como a forma de divisão do trabalho social que, ao menos nas sociedades ocidentais, decorre da construção social de gênero que se faz sobre o binômio homem-mulher. Essa forma é modulada histórica e socialmente, mas, via de regra, designa os homens à esfera produtiva — localizada no espaço público — e as mulheres à esfera reprodutiva — localizada no espaço doméstico. Daí decorre que a organização da divisão sexual do trabalho responde, segundo as autoras, ao princípio da separação: existem trabalhos de homens e trabalhos de mulheres, sejam eles remunerados ou não. Além disso, aos homens, seriam atribuídas funções de maior valor social agregado, colocando como importante elemento organizador do trabalho também o princípio da hierarquização.

A partir da dicotomia entre o público e o privado, consubstanciou-se, além disso, a divisão “homens provedores” e “mulheres cuidadoras” — modelo que, cada vez mais, tem sido fragilizado a partir de novas configurações sociais (Sousa; Guedes, 2016). Segundo Hirata (2015), são quatro as formas que, atualmente, pode tomar a divisão sexual do trabalho: o modelo tradicional, que reforça o binarismo provisão-cuidado e homem-mulher; o modelo de conciliação, em que mulheres conciliam a vida familiar com a profissional — algo que, importante destacar, sempre foi a realidade de mulheres chefes de família, principalmente negras (Bento, 1995); o modelo de parceria, segundo o qual homens e mulheres compartilham o trabalho doméstico e produtivo; e o modelo de

delegação, no qual mulheres delegam a outras mulheres suas tarefas relacionadas ao cuidado, abrindo maiores possibilidades para a conciliação.

Tais formas de organização do trabalho não são, contudo, externas e impostas, mas feitas e refeitas a partir de atividades cotidianas. São os ritmos que organizam e reproduzem, no dia a dia, por meio da repetição, duração e disposição espaço-temporal dessas atividades, hierarquias de gênero — por sua vez atravessadas, também, por raça, classe e outros marcadores sociais da diferença (Reid-Musson, 2018). As histórias de Carolina, Artur e Laís nos mostram como, quando esses ritmos encontram aqueles impostos pelo sistema de justiça criminal — considerando, ainda, aqueles que emergem para driblá-los —, nasce um conjunto polirrítmico de efeitos diversos: há arranjos, como no caso de Artur, em que o cotidiano carrega a constante possibilidade de arritmia e prisão. Há arranjos, como acontece com Carolina, em que é justamente o encontro da punição com dinâmicas de gênero que protege a liberdade. Mais do que isso, são histórias que, quando lidas em conjunto, demonstram dinâmicas de coprodução entre gênero e punição.

Na vida de Carolina, é o ritmo diário de fixação ao espaço doméstico, enquanto seu marido assume o lugar de *provedor*, que garante seu desencontro com o espaço público — local de imprevistos e possíveis encontros com o Estado — e a sua (frágil) *liberdade*. Carolina consegue se fixar à sua casa, vale destacar, pela ausência de circulações que marcariam sua rotina caso, como Laís, tivesse filhos para cuidar. Assim como Carolina, Laís pôde evitar o cárcere por reivindicar o lugar de *mulher-cuidadora* — embora o tenha feito a partir do reconhecimento institucional da possibilidade de permanecer em prisão domiciliar para cuidar de seu filho. Possibilidade, vale ressaltar, que reforça o princípio da separação, uma vez que não existe, para a frustração de Artur, uma tradição dos tribunais brasileiros de garantir o mesmo direito a pais<sup>20</sup>.

Contudo, Laís não tinha apoio do pai de seu filho, fazendo com que ela devesse adotar, em sua rotina, o modelo de conciliação entre vida familiar e produtiva. É

---

<sup>20</sup> Em 2018, o Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu um *Habeas Corpus* coletivo (HC 143.641/SP) que determinou a substituição da prisão preventiva por domiciliar para gestantes, lactantes e mães de crianças de até 12 anos ou de pessoas com deficiência — reforçando, com isso, a necessidade de aplicação do art. 318 do Código de Processo Penal. O único requisito para a autorização da medida é que a maternidade seja, de fato, atestada. Para que pais recebam o mesmo direito, contudo, existe um caminho jurídico mais complicado: conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (HC 659.931/SP), a prisão domiciliar de pais de crianças de até 12 anos depende da comprovação de serem os únicos responsáveis pelos(as) filhos(as) — o que envolve a ausência não só da mãe, mas também de avós e outras pessoas que participam da rede de cuidado informal de crianças em vizinhanças e famílias.

justamente na necessidade de conciliação, onde se encontra em situação de maior precariedade de tempo e menor acesso a redes de apoio do que Carolina, que Laís vê seus ritmos cotidianos carregarem situações de risco por exposição ao controle do sistema penal. Assim, ao mesmo tempo que o lugar de *mulher-cuidadora* garante sua saída do cárcere, classe e arranjos familiares constantemente ameaçam seu retorno à prisão, apontando para os efeitos perversos que a “coextensividade” (Kergoat, 2010) de relações desfavoráveis de classe e gênero pode imprimir à vida cotidiana. A punição é informada e modulada por relações de gênero, ao mesmo tempo que o gênero é produzido na vulnerabilização de mulheres que, de partida, habitam o cotidiano a partir de uma mais aguda precariedade.

Além disso, Laís, apesar da constante ameaça de arritmia entre os ritmos da punição e os ritmos do trabalho, encontra possibilidades de se manter financeiramente a partir de ocupações relacionadas ao cuidado exercido no âmbito familiar: atua como diarista, babá, cuidadora de idosos. Artur, por outro lado, afirma que não tem como ganhar dinheiro “em casa”: além de assumir o tradicional lugar de *homem-provedor*, Artur desenvolve seu trabalho no espaço público, reforçando a separação entre público-privado, homem-mulher. Sua rotina não apenas reproduz o risco e a vulnerabilidade que homens jovens, negros e moradores das periferias enfrentam em seu cotidiano. A necessidade de se mover para sobreviver e garantir a subsistência da sua família faz com que o espaço público seja, ao mesmo tempo, lugar de gestão da sobrevivência e da liberdade.

A situação de arritmia e a constante ameaça de “desordem fatal” no cotidiano de Artur viram rotina. Seguindo a proposição de Reid-Musson (2018), faz-se útil, aqui, recuperar a ideia de “acoplamento fatal” proposta por Ruth Gilmore (2002). A geógrafa discute como espaço, lugares, territórios e, aqui acrescento, tempos, são forjados por relações de gênero, raça e classe. Nesses espaços, relações de poder, quando acopladas com significantes de diferença, podem ser fatais ou não. O exemplo de “acoplamento fatal” discutido pela autora é aquele que se dá entre o sistema de justiça criminal e o racismo. No contexto em análise, indivíduos jogados ao espaço público durante atividades voltadas à gestão de sua sobrevivência tornam-se mais vulneráveis a encontros com o poder punitivo do Estado. Artur, que “não pode ficar parado”, vive diariamente a ameaça de um “acoplamento fatal” entre gênero, raça, classe e o sistema de justiça criminal. Também, aqui, gênero e punição se fazem e refazem a partir de arranjos espaço-temporais cotidianos.

Por fim, importa destacar como, em situações em que a liberdade está (ou é percebida como estando) em risco, ritmos relacionados à garantia da sobrevivência

dilatam-se: o lazer e os estudos, por exemplo, são deixados de lado, como parte de uma “gestão de riscos” que passa a orientar as circulações pela cidade. Não se pode abrir mão, contudo, das atividades básicas, de produção e reprodução, que garantem a manutenção da vida social. Por isso, em cada uma das três histórias apresentadas, ritmos relacionados à divisão sexual do trabalho — que, cotidianamente, fazem e refazem gênero — são dilatados no que diz respeito ao espaço que ocupam na vida de Carolina, Artur e Laís. É justamente a relação que tais atividades, basilares, estabelecem com o espaço público — ele próprio em constante redefinição de fronteiras, como no caso de Laís, em prisão domiciliar —, que dita os encontros com *checkpoints*, as possibilidades de arritmia e a natureza da punição vivida.

### **Repensando o confinamento extra cárcere a partir de relações de tempo, espaço e gênero**

Carolina, Artur e Laís são pessoas, por fim, “presas ao mundo que ocupam no momento em que o ocupam” (Jefferson; Turner; Jensen, 2019, p. 10). Confinamento, para elas, é mais do que a restrição espacial do movimento: para Artur, a obrigação de se movimentar em um contexto de risco o prende em um presente que se alarga e o impede de projetar futuros, fazer planos. Carolina, circunscrita ao espaço doméstico como forma de resistir aos efeitos da alegação de que não tem capacidade de viver em liberdade, está presa também no tempo, na medida em que não sabe quando, e nem *se*, irá voltar à liberdade em um futuro tangível. Laís, também obrigada a se movimentar para sobreviver, se vê presa tanto na certeza da casa quanto no constante estado de incerteza que a ameaça quando se vê obrigada a sair para a *rua*, já que o juiz não lhe dá autorização legal para trabalhar e, assim, sobreviver. Tempo e espaço, aqui, intersectam-se e redefinem a experiência de confinamento a partir da restrição de circulação involuntária, da mobilidade forçada, do desejo de ficar e da possibilidade de se mover, física e existencialmente.

Autores e autoras, a partir da ideia de que bloqueios temporais e espaciais operam sobre a vida de pessoas que possuem, nos termos de Lauren Berlant (2011), seus “ordinários comprometidos”, têm se dedicado a desenvolver o conceito de *stuckness* — que, aqui, traduzo como *bloqueio* (Jefferson; Turner; Jensen, 2019). A ideia abre margem para uma leitura mais ampla sobre a própria noção de “confinamento”: se o conceito parece estar associado, no âmbito do imaginário, a limitações espaciais — cercas, paredes, muros prisionais —, falar em *bloqueio* é um movimento que remete, de maneira mais ampla, a obstáculos à mobilidade. A mobilidade, apesar de evocar a ideia de movimento no

espaço, é uma noção que ganha densidade quando pensada também em função de sua dimensão temporal: mobilidade é poder escolher; ter autonomia sobre movimentos feitos e não feitos; é a potência de agir e pensar sobre o presente e o futuro (Jefferson; Turner; Jensen, 2019).

A ideia de *bloqueio* é trabalhada em contextos de mobilidade forçada, zonas de guerra, guetos e campos de refugiados, por exemplo, e abre margem para se pensar o confinamento também em espaços menos institucionalizados. Em contextos de punição fora das prisões, é possível ver como temporalidade e espacialidade se intersectam e se sobrepõem nas vidas de pessoas confrontadas com a necessidade de gestão de condições que as impedem de “fazer vida” (Jefferson; Turner; Jensen, 2019). Nas histórias de Carolina, Artur e Laís, podemos pensar como possibilidades e impossibilidades de gestão do tempo e do espaço — que definem a própria ideia de confinamento *fora* dos muros das prisões — são, por fim, informadas por expressões de gênero (e suas múltiplas interseccionalidades)<sup>21</sup>. Juntos, os ritmos dos circuitos generificados do trabalho e os ritmos da punição definem como será feita (ou não) a gestão do tempo, do espaço e da própria sobrevivência. Produzem-se, então, mútua e repetidamente.

## Considerações finais

Ao longo do presente trabalho, busquei, partindo do conjunto de ferramentas analíticas ligado à “ritmanálise” (Lefebvre, 1992) e à “ritmanálise interseccional” (Reid-Musson, 2018), olhar para as ressonâncias e as disfuncionalidades produzidas quando ritmos impostos pela punição se cruzam com os ritmos relacionados a dinâmicas de gênero, especialmente no âmbito do trabalho produtivo e reprodutivo de três interlocutoras(es) de pesquisa. Vindas de contextos parecidos, mas de situações jurídicas distintas, as trajetórias de Carolina, Artur e Laís encontram-se no fato de que são pessoas que têm seus ordinários comprometidos pelo risco, pela imprevisibilidade e pela constante negociação das possibilidades de vida e liberdade. Nesse cenário, são justamente dinâmicas relacionadas à divisão sexual do trabalho, acopladas aos diferentes marcadores raciais e

---

<sup>21</sup> Cabe notar o contraste entre a perspectiva de “liberdade” e “prisão” de Carolina, Laís e Artur, que a enxergam, sobretudo, como a possibilidade de se mover existencialmente — liberdade é ter “planos, sonhos, buscar objetivos”, como me disse uma vez Artur — e como esse léxico aparece entre os operadores da punição. Conforme discuto, em mais detalhes, na pesquisa da qual decorre este artigo (Klink, 2024), para o sistema de justiça, estar na *rua*, em *liberdade*, é um “benefício”, quase um “favor”. Carolina, Laís e Artur nos mostram, contudo, que “liberdade” e “confinamento” se constroem para muito além da possibilidade ou impossibilidade de circulação; são noções entranhadas em seus corpos, marcados de múltiplas formas, em suas mentes e em suas trajetórias.

etários de Carolina, Artur e Laís, produzidas e reproduzidas a partir de ritmos cotidianos, que definem possibilidades de arritmia ou segurança diante da vontade de punir do Estado.

No caso de Artur, a polirritmia que emerge dos encontros entre os ritmos do trabalho e da punição leva à constante ameaça de arritmia, sendo o acoplamento entre gênero e o poder de punir potencialmente “fatal” (Gilmore, 2002) — no sentido de um encontro violento com o encarceramento e com as forças do Estado. Carolina, por sua vez, consegue agenciar a seu favor a estaticidade de sua rotina, em função da dinâmica de divisão sexual do trabalho que partilha com seu marido, para evitar o poder de punir e a privação de liberdade. Laís tem com os ritmos generificados da rotina uma relação ambivalente: ao mesmo tempo que ser mulher e mãe solo lhe garante um lugar fora do ambiente prisional, é condição que ameaça, a todo tempo, a emergência de um evento de arritmia e prisão em sua vida. Nos três relatos, por fim, marcadores de raça, classe e idade adicionam elementos importantes à compreensão dos *bloqueios* e riscos que se colocam sobre seus cotidianos. É só olhar para Artur, jovem negro que trabalha pilotando uma moto, e Laís, mulher branca que, mesmo foragida, nunca foi parada pela polícia.

Tomar as trajetórias de Carolina, Artur e Laís a partir da ritmanálise interseccional nos permite ver, portanto, como gênero, raça, classe e outros marcadores sociais da diferença, assim como o sistema de justiça criminal, são regimes de ordenação social que regulam formas de se mover no tempo e no espaço. Transitar por tais regimes envolve uma constante negociação e acomodação entre urgências cotidianas e demandas punitivas, fazendo com que vidas nos *interstícios* sejam, muitas vezes, vividas na iminência da arritmia (Lefebvre, 1992), da prisão. Afinal, “poucos têm capacidade de gerenciar seus deslocamentos, físicos ou virtuais, de acordo com seus interesses” (Freire-Medeiros; Lages, 2020, p. 130). Com isso, são feitas e refeitas relações de desigualdade e diferença, reproduzindo-se hierarquias e a capacidade de assegurar relações de poder (Reid-Musson, 2018). Além disso, é produzida a própria natureza do confinamento fora das prisões, perspectivado, aqui, a partir da organização espaço-temporal do cotidiano de pessoas que buscam “fazer vida” (Jefferson; Turner; Jensen, 2019) nos *interstícios* entre a rua e a prisão.

## Referências

ABÍLIO, Ludmila; AMORIM, Henrique; GROHMANN, Rafael. Uberization and platform work in Brazil: concepts, processes and forms. *Sociologias*, v. 23, n. 57, p. 26–56, 2021.

ALVES, Leonardo. As interpretações do tempo em uma prisão de mulheres. *Vivência: Revista de Antropologia*, v. 1, n. 59, 2022.

ANGOTTI, Bruna Soares. *Entre as leis da Ciência, do Estado e de Deus: o surgimento dos presídios femininos no Brasil*. 2011. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

ÁVILA, Maria Betânia. *O tempo de trabalho das empregadas domésticas: tensões entre dominação/exploração e resistência*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2009.

BALBUGLIO, Viviane. “Liberados”, porém, não livres: um olhar para o cumprimento de pena em regime aberto na cidade de São Paulo. *Rev. Bras. de Direito Processual Penal*, v. 7, n. 1, p. 653–682, 2021.

BERLANT, Lauren. *Cruel Optimism*. Durham/Londres: Duke University Press, 2011.

BENTO, Maria Aparecida Silva. A mulher negra no mercado de trabalho. *Estudos Feministas*, v. 3, n. 2, p. 279–288, 1995.

BIONDI, Karina. *Proibido roubar na quebrada: território, hierarquia e lei no PCC*. São Paulo: Terceiro Nome, 2018.

BOUAGGA, Yasmine. Le temps de punir. *Terrain*, v. 63, p. 86–101, 2014.

CAMPELLO, Ricardo Urquizas. *Faces e interfaces de um dispositivo tecnopenal: o monitoramento eletrônico de presos e presas no Brasil*. 2019. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

COHEN, Stanley. The punitive city: notes on the dispersal of social control. *Contemporary Crises*, v. 3, p. 339–363, 1979.

COMFORT, Megan. *Doing time together. Love and Family in the Shadow of the Prison*. Chicago/Londres: The University of Chicago Press, 2007.

CUNHA, Manuela Ivone. Le Temps Suspendu: Rythmes et Durées dans une Prison Portugaise. *Terrain*, v. 29, p. 59–68, 1997.

CUNHA, Manuela Ivone. *Entre o Bairro e a Prisão: Tráfico e Trajectos*. Lisboa: Fim de Século, 2002.

CUNHA, Manuela Ivone. A Prisão Segundo o Gênero. *In*: MOREIRA, Anabela (Org.). *Educar o Outro: as questões de Gênero, dos Direitos Humanos e da Educação nas Prisões Portuguesas*. Lisboa: Publicações Humanas, 2007a. p. 81–87.

CUNHA, Manuela Ivone. O tempo insuspenso: uma aproximação a duas percepções carcerais da temporalidade. *In*: ARAÚJO, Emilia; DUARTE, Ana Maria; RIBEIRO, Rita (Org.). *O tempo, as 230 culturas e as instituições: para uma abordagem sociológica do tempo*. Lisboa: Colibri, 2007b. p. 91–104.

DAS, Veena. O Evento e o Cotidiano. *In*: DAS, Veena. *Vida e Palavras: a violência e sua descida ao ordinário*. São Paulo: Editora Unifesp, 2020 [2006]. p. 21–42.

DAS, Veena; Poole, Deborah. State and Its Margins: Comparative Ethnographies. *In*: DAS, Veena; POOLE, Deborah (Org.). *Anthropology in the Margins of the State*. Santa Fe: School of American Research Press, 2004. p. 3–34.

DAVIS, Angela. Como o gênero estrutura o sistema prisional. *In*: DAVIS, Angela. *Estarão as prisões obsoletas?* Rio de Janeiro: Difel, 2018. p. 65–90.

FELTRAN, Gabriel. *Fronteiras de tensão: um estudo sobre política e violência nas periferias de São Paulo*. 2008. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2008.

FOUCAULT, Michel. *Discipline and Punish: The Birth of the Prison*. New York: Vintage, 1979.

FREIRE-MEDEIROS, Bianca; LAGES, Mauricio Piatti. A virada das mobilidades: fluxos, fixos e fricções. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 123, p. 121–142, 2020.

FULLIN, Carmen. Gestão, tempo, trabalho e sofrimento: A economia das trocas punitivas a partir de uma etnografia de Juizados Especiais Criminais. *Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, n. 8, v. 1, p. 127–156, 2015.

GILMORE, Ruth. Fatal Couplings of Power and Difference: Notes on Racism and Geography. *The Professional Geographer*, v. 54, n. 1, p. 15–24, 2002.

GODOI, Rafael. *Fluxos em cadeia: as prisões em São Paulo na virada dos tempos*. 2015. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

GREGORI, Maria Filomena. *Viração: experiências de meninos nas ruas*. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 2000.

HASSELBERG, Ines. *Enduring Uncertainty: Deportation, Punishment and Everyday Life*. Nova York: Berghahn Books, 2016.

HIRATA, Helena. Mudanças e permanências nas desigualdades de gênero: divisão sexual do trabalho numa perspectiva comparada. *Friedrich Ebert Stiftung Brasil*, n. 7, 2015.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. *Cadernos de Pesquisa*, v. 37, n. 132, p. 595–609, 2007.

JEFFERSON, Andrew; TURNER, Simon; JENSEN, Steffen. Introduction: On Stuckness and Sites of Confinement. *Ethnos*, v. 84, n. 1, p. 1–13, 2019.

JEGANATHAN, Pradeep. Checkpoint: Anthropology, Identity and the State. In: DAS, Veena; POOLE, Deborah (Org.). *Anthropology in the Margins of the State*. Santa Fe: School of American Research Press, 2004. p. 67–80.

KERGOAT, Danièle. Dinâmica e consubstancialidade das relações sociais. *Novos estudos CEBRAP*, n. 86, 2010.

KLINK, Ana Clara. Tecer-pensar redes de solidariedade: reflexões teórico-metodológicas sobre pesquisa e militância junto à Associação de Familiares e Amigos/as de Presos/as. In: Reunião Brasileira de Antropologia, 33, online. *Anais da 33ª Reunião Brasileira de Antropologia*. Associação Brasileira de Antropologia, 2022.

KLINK, Ana Clara. “Um pé dentro, o outro fora”: tempos, espaços e ritmos do confinamento extraprisional. 2024. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2024.

LAGARDE, Marcelo. *Los cautiverios de las mujeres, madresposas, monjas, putas, presas y locas*. México: Universidad Nacional Autónoma de México, 2006.

LAGO, Natália Bouças do. *Jornadas de visita e de luta: tensões, relações e movimentos de familiares nos arredores da prisão*. 2019. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

LEFEBVRE, Henri. *Rhythmanalysis: Space, Time and Everyday Life*. Paris: Éditions Syllepse, 1992.

MACIEL, Welliton Caixeta. Da judicialização das relações intrafamiliares à ressignificação do cárcere: sobre violências, tornozeleiras e descontroles em Belo Horizonte/MG. *O público e o privado*, v. 13, n. 26, p. 93–114, 2015.

MALLART, Fábio; CUNHA, Manuela Ivone. Introdução: as dobras entre o dentro e o fora. *Tempo Social*, v. 31, n. 3, p. 7–15, 2019.

MBEMBE, Achille. *A política da inimizade*. Lisboa: Antígona, 2017.

MALVASI, Paulo; SALLA, Fernando; MALLART, Fábio; MELO, Rodrigo. Saberes da encruzilhada: militância, pesquisa e política no sistema socioeducativo. *Etnográfica*. Revista do Centro em Rede de Investigação em Antropologia, v. 22, n. 1, p. 75–96, 2018.

MARTINS, Luana. *Fazer a pena andar: uma etnografia sobre o cumprimento de pena em unidades prisionais femininas entre o Rio de Janeiro, Paris e Marseille*. 2022. Tese (Doutorado em Sociologia e Direito) – Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2022.

MEDLICOTT, Diana. Surviving in the time machine: suicidal prisoners and the pains of prison time’, *Time and Society*, v. 8, n. 2, p. 211–230, 1999.

MORAN, Dominique. Doing time in carceral space: TimeSpace and carceral geography, *Geografiska Annaler*, n. 94, v. 4, p. 305–316, 2012.

MORAN, Dominique; GILL, Nick; CONLON, Deirdre (Org.) *Carceral spaces: mobility and agency in Imprisonment and Migrant Detention*. Surrey/Burlington: Ashgate Publishing, 2013.

ORDÓÑEZ-VARGAS, Laura. Gênero e Etnografia: reflexões desde algumas prisões brasileiras. *Cadernos pagu*, n. 55, p. 2–31, 2019.

PADOVANI, Natália. Tráfico de mulheres nas portarias das prisões ou dispositivos de segurança e gênero nos processos de produção das “classes perigosas”. *Cadernos pagu*, n. 51, 2017.

RANADE, Shilpa. The way she moves: Mapping the everyday production of gender-space. *Economic and Political Weekly*, n. 42, v. 17, p. 1519–1526, 2007.

REID-MUSSON, Emily. Intersectional rhythm analysis: Power, rhythm, and everyday life. *Progress in Human Geography*, v. 42, n. 6, p. 881–897, 2018.

SILVA, Rafael Luan da. *Narrativas de corpos marcados: segregação, estigma e negação de direitos para presos monitorados por tornozeleira eletrônica em Fortaleza-Ceará*. 2020. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2020.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação & Realidade*, n. 20, v. 2, p. 71–99, 1995.

SOUSA, Luana; GUEDES, Dyeggo. A desigual divisão sexual do trabalho: Um olhar sobre a última década. *Estudos Avançados*, n. 30, v. 87, p. 123–139, 2016.

SUCUPIRA, Fernanda. Divisão sexual do trabalho e o tempo cotidiano das mulheres de baixa renda. *Ideias*, n. 7, v. 1, p. 15–40, 2016.

TOURAUT, Caroline. *La famille à l'épreuve de la prison*. Paris: Presses Universitaires de France, 2012.

TURNER Jennifer; PETERS, Kimberley. *Carceral Mobilities: Interrogating Movement in Incarceration*. Londres/Nova York: Routledge, 2017.

VIANNA, Adriana; LOWENKRON, Laura. O duplo fazer do gênero e do Estado: interconexões, materialidades e linguagens. *Cadernos pagu*, n. 51. 2017.

VIRILIO, Paul. *Velocidade e política*. São Paulo: Estação Liberdade, 1996.

WAHIDIN, Azrini. Time and the prison experience. *Sociological Research Online*, n. 11, v. 1, 2006.

## Agradecimentos

Uma versão preliminar deste artigo foi apresentada no VIII Encontro Nacional de Antropologia do Direito (Enadir), no GT 15 - “Etnografias sobre crime e justiça”. Agradeço a seus coordenadores, Juliana Gonçalves Melo, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), e Marcus Cardoso, da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), e aos debatedores, Carolina Barreto Lemos, do INCT-INEAC/Universidade de Brasília (UnB) e Leonardo Alves dos Santos (UnB), pelos comentários, pelas sugestões e trocas. Além disso, uma primeira versão do argumento foi debatida nas “X Jornadas do Mestrado em Crime, Diferença e Desigualdade - Clausuras e os muitos prismas de gênero”

da Universidade do Minho, em Portugal, em 2023. Agradeço a todos os presentes no evento, em especial à Profa. Manuela Ivone Cunha, que acompanhou as ideias que deram origem ao texto desde sua formulação.

## **Financiamento**

Agradeço à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp) pelo financiamento à pesquisa no âmbito dos processos nº 2021/05586-0 e 2022/13327-7. As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade da autora e não necessariamente refletem a visão da Fapesp.

Recebido em 22 de dezembro de 2023.

Aceito em 21 de março de 2025.